



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) <b>43300032990</b>	Código da Natureza Jurídica <b>2054</b>	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

**1 - REQUERIMENTO**

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **SABEMI SEGURADORA S/A**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



RSE2000156662

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
	219	1		ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

PORTO ALEGRE

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

3 Junho 2020

Data

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/  
Data

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/  
Data

Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7205287 em 05/06/2020 da Empresa SABEMI SEGURADORA S/A, Nire 43300032990 e protocolo 205254284 - 21/05/2020. Autenticação: B636334D7F1ECC9FC9C7BA6F519DF8131BF139. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/525.428-4 e o código de segurança LF9P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

## Capa de Processo

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/525.428-4	RSE2000156662	20/05/2020

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
002.057.530-00	ANTONIO TULIO LIMA SEVERO

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7205287 em 05/06/2020 da Empresa SABEMI SEGURADORA S/A, Nire 43300032990 e protocolo 205254284 - 21/05/2020. Autenticação: B636334D7F1ECC9FC9C7BA6F519DF8131BF139. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/525.428-4 e o código de segurança LF9P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

pág. 2/18

**SABEMI SEGURADORA S/A**  
CNPJ/MF nº 87.163.234/0001-38  
NIRE nº 43300032990

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária**  
*Realizada em 03 de março de 2020*

**1. DATA, HORA E LOCAL:** aos 03 (três) dias do mês de março de 2020, às 8h30min, na sede da Sabemi Seguradora S/A (“Companhia”), localizada em Porto Alegre, RS, na Rua Sete de Setembro, nº 515, 9º Andar, Bairro Centro.

**2. CONVOCAÇÃO:** dispensada a publicação de editais de convocação, com base no disposto no Artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, tendo-se em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do “Livro de Presença de Acionistas”.

**3. PRESENÇAS:** presentes à assembleia a totalidade dos acionistas da Companhia.

**4. MESA:** os trabalhos foram presididos pelo Sr. Antonio Tilio Lima Severo – Presidente, e pelo Sr. Alexandre Girardi – Secretário.

**5. ORDEM DO DIA:** deliberar sobre **(1)** a reeleição dos membros da Diretoria da Companhia e **(2)** a fixação do montante global da remuneração da Diretoria.

**6. DELIBERAÇÕES:** declarada instalada a Assembleia Geral Extraordinária pelo Sr. Presidente, foi principiada a discussão e votação a respeito dos itens da ordem do dia, havendo os acionistas presentes à Assembleia, por unanimidade e sem ressalvas, deliberado:

**(i) Reelegger** as seguintes pessoas para comporem a Diretoria da Companhia:  
**ANTONIO TULIO LIMA SEVERO**, brasileiro, casado sob regime da comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF nº 002.057.530-00, portador da cédula de identidade nº 4008473896 SJS/RS, residente e domiciliado na Av. Itajaí, nº 495, Apto. nº 201, Petrópolis, Porto Alegre -RS, CEP 90470-140, para o cargo de Diretor-Presidente; **ALEXANDRE GIRARDI**, brasileiro, casado sob regime da comunhão universal de bens, contador, inscrito no CPF/MF nº 464.845.400-63, portador da cédula de identidade nº 6032805225 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Gustavo Schmidt, nº 551, Três Figueiras, Porto Alegre, RS, CEP 91.330-360, para o cargo de Diretor Executivo Administrativo Financeiro; **ELIANA SCHWINGEL DIEDERICHSEN**, brasileira, casada sob regime da comunhão universal de bens, analista de sistemas, inscrita no CPF/MF nº 261.696.570-49, portadora da cédula de identidade nº 1004703342 SJS/RS, residente e



domiciliada na Rua Honório Silveira Dias, nº 1483, Apto. nº 1301, São João, Porto Alegre, RS, CEP 90540-070, para o cargo de Diretora Executiva de Planejamento Estratégico e Compliance; **LEANDRO DE CARVALHO NUNES**, brasileiro, casado sob regime da comunhão parcial de bens, administrador, inscrito no CPF/MF nº 942.085.140-00, portador da cédula de identidade nº 1075024024 SSP/RS, residente e domiciliado na Av. Ecoville, nº 190, Apto. nº 13, Sarandi, Porto Alegre, RS, CEP 91150-400, para o cargo de Diretor Executivo Comercial. Os Diretores ora eleitos terão mandato de 3 (três) anos, a se iniciar em 25 de março de 2020 e a se encerrar em 24 de março de 2023, e serão investidos nos seus respectivos cargos por meio de assinatura dos respectivos termos de posse no livro de atas de reuniões da Diretoria da Companhia.

(ii) **Aprovar** o estabelecimento da remuneração global bruta da Diretoria em R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais).

**7. LAVRATURA DA ATA:** autorizam a lavratura da ata na sua forma sumária dos fatos ocorridos, conforme faculta o § 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76.

**ENCERRAMENTO:** nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

**ASSINATURAS:** Antonio Tilio Lima Severo – Presidente, Alexandre Girardi – Secretário. Acionistas: SABEMI PARTICIPAÇÕES LTDA., por Antonio Tilio Lima Severo.

**DECLARAÇÃO:** declaramos que esta é cópia fiel daquela lavrada em livro.

Porto Alegre, RS, 03 de março de 2020.

Antonio Tilio Lima Severo  
Presidente

Alexandre Girardi  
Secretário



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

## Documento Principal

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/525.428-4	RSE2000156662	20/05/2020

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
464.845.400-63	ALEXANDRE GIRARDI
002.057.530-00	ANTONIO TULIO LIMA SEVERO



## TERMO DE POSSE

**ELIANA SCHWINGEL DIEDERICHSEN**, brasileira, casada sob regime da comunhão universal de bens, analista de sistemas, inscrita no CPF/MF nº 261.696.570-49, portadora da cédula de identidade nº 1004703342 SJS/RS, residente e domiciliada na Rua Honório Silveira Dias, nº 1483, Apto. nº 1301, São João, Porto Alegre, RS, CEP 90540-070, toma posse do cargo de Diretora Executiva de Planejamento Estratégico e Compliance da **SABEMI SEGURADORA S/A**, com sede no município de em Porto Alegre, RS, na Rua Sete de Setembro, nº 515, 9º Andar, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.163.234/0001-38 e na Junta Comercial Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob NIRE 43300032990, para o qual foi eleita em assembleia geral extraordinária, realizada em 03 de março de 2020, para mandato de 3 (três) anos de duração, a se iniciar em 25 de março de 2020 e a se encerrar em 24 de março de 2023. A Diretora declara, para os fins e efeitos do Artigo 147, § 1º da Lei 6.404/76 e do artigo 35, II, da Lei nº 8.934/94, não estar incorso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividades mercantis, estando plenamente habilitado ao exercício das funções inerentes ao seu cargo de diretora, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia, indicando o endereço acima para fins do disposto no artigo 149, § 2º da Lei 6.404/76.

Porto Alegre, 25 de março de 2020.

---

**ELIANA SCHWINGEL DIEDERICHSEN**



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7205287 em 05/06/2020 da Empresa SABEMI SEGURADORA S/A, Nire 43300032990 e protocolo 205254284 - 21/05/2020. Autenticação: B636334D7F1ECC9FC9C7BA6F519DF8131BF139. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/525.428-4 e o código de segurança LF9P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

pág. 6/18

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

## Anexo

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/525.428-4	RSE2000156662	20/05/2020

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
261.696.570-49	ELIANA SCHWINGEL DIEDERICHSEN



## TERMO DE POSSE

**ALEXANDRE GIRARDI**, brasileiro, casado sob regime da comunhão universal de bens, contador, inscrito no CPF/MF nº 464.845.400-63, portador da cédula de identidade nº 6032805225 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Gustavo Schmidt, nº 551, Três Figueiras, Porto Alegre, RS, CEP 91.330-360, toma posse do cargo Diretor Executivo Administrativo Financeiro da **SABEMI SEGURADORA S/A**, com sede no município de em Porto Alegre, RS, na Rua Sete de Setembro, nº 515, 9º Andar, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.163.234/0001-38 e na Junta Comercial Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob NIRE 43300032990, para o qual foi eleito em assembleia geral extraordinária, realizada em 03 de março de 2020, para mandato de 3 (três) anos de duração, a se iniciar em 25 de março de 2020 e a se encerrar em 24 de março de 2023. O Diretor declara, para os fins e efeitos do Artigo 147, § 1º da Lei 6.404/76 e do artigo 35, II, da Lei nº 8.934/94, não estar inciso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividades mercantis, estando plenamente habilitado ao exercício das funções inerentes ao seu cargo de diretor, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia, indicando o endereço acima para fins do disposto no artigo 149, § 2º da Lei 6.404/76.

Porto Alegre, 25 de março de 2020.

---

**ALEXANDRE GIRARDI**



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certificado registro sob o nº 7205287 em 05/06/2020 da Empresa SABEMI SEGURADORA S/A, Nire 43300032990 e protocolo 205254284 - 21/05/2020. Autenticação: B636334D7F1ECC9FC9C7BA6F519DF8131BF139. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/525.428-4 e o código de segurança LF9P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL

## Registro Digital

## Anexo

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/525.428-4	RSE2000156662	20/05/2020

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
464.845.400-63	ALEXANDRE GIRARDI

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7205287 em 05/06/2020 da Empresa SABEMI SEGURADORA S/A, Nire 43300032990 e protocolo 205254284 - 21/05/2020. Autenticação: B636334D7F1ECC9FC9C7BA6F519DF8131BF139. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/525.428-4 e o código de segurança LF9P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

pág. 9/18

## TERMO DE POSSE

**LEANDRO DE CARVALHO NUNES**, brasileiro, casado sob regime da comunhão parcial de bens, administrador, inscrito no CPF/MF nº 942.085.140-00, portador da cédula de identidade nº 1075024024 SSP/RS, residente e domiciliado na Av. Ecoville, nº 190, Apto. nº 13, Sarandi, Porto Alegre, RS, CEP 91150-400, toma posse do cargo de Diretor Executivo Comercial da **SABEMI SEGURADORA S/A**, com sede no município de em Porto Alegre, RS, na Rua Sete de Setembro, nº 515, 9º Andar, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.163.234/0001-38 e na Junta Comercial Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob NIRE 43300032990, para o qual foi eleito em assembleia geral extraordinária, realizada em 03 de março de 2020, para mandato de 3 (três) anos de duração, a se iniciar em 25 de março de 2020 e a se encerrar em 24 de março de 2023. O Diretor declara, para os fins e efeitos do Artigo 147, § 1º da Lei 6.404/76 e do artigo 35, II, da Lei nº 8.934/94, não estar incorso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividades mercantis, estando plenamente habilitado ao exercício das funções inerentes ao seu cargo de diretor, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia, indicando o endereço acima para fins do disposto no artigo 149, § 2º da Lei 6.404/76.

Porto Alegre, 25 de março de 2020.

---

**LEANDRO DE CARVALHO NUNES**



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7205287 em 05/06/2020 da Empresa SABEMI SEGURADORA S/A, Nire 43300032990 e protocolo 205254284 - 21/05/2020. Autenticação: B636334D7F1ECC9FC9C7BA6F519DF8131BF139. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/525.428-4 e o código de segurança LF9P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

pág. 10/18

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

## Anexo

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/525.428-4	RSE2000156662	20/05/2020

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
942.085.140-00	LEANDRO DE CARVALHO NUNES



## TERMO DE POSSE

**ANTONIO TULIO LIMA SEVERO**, brasileiro, casado sob regime da comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF nº 002.057.530-00, portador da cédula de identidade nº 4008473896 SJS/RS, residente e domiciliado na Av. Itajaí, nº 495, Apto. nº 201, Petrópolis, Porto Alegre -RS, CEP 90470-140, toma posse do cargo de Diretor-Presidente da **SABEMI SEGURADORA S/A**, com sede no município de em Porto Alegre, RS, na Rua Sete de Setembro, nº 515, 9º Andar, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.163.234/0001-38 e na Junta Comercial Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob NIRE 43300032990, para o qual foi eleito em assembleia geral extraordinária, realizada em 03 de março de 2020, para mandato de 3 (três) anos de duração, a se iniciar em 25 de março de 2020 e a se encerrar em 24 de março de 2023. O Diretor declara, para os fins e efeitos do Artigo 147, § 1º da Lei 6.404/76 e do artigo 35, II, da Lei nº 8.934/94, não estar inciso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividades mercantis, estando plenamente habilitado ao exercício das funções inerentes ao seu cargo de diretor, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia, indicando o endereço acima para fins do disposto no artigo 149, § 2º da Lei 6.404/76.

Porto Alegre, 25 de março de 2020.

---

**ANTONIO TULIO LIMA SEVERO**



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certificado registro sob o nº 7205287 em 05/06/2020 da Empresa SABEMI SEGURADORA S/A, Nire 43300032990 e protocolo 205254284 - 21/05/2020. Autenticação: B636334D7F1ECC9FC9C7BA6F519DF8131BF139. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/525.428-4 e o código de segurança LF9P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.



## JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO

## RIO GRANDE DO SUL

## Registro Digital

## Anexo

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/525.428-4	RSE2000156662	20/05/2020

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
002.057.530-00	ANTONIO TULIO LIMA SEVERO



Art. 7º Sempre que as informações prestadas pelo requerente nos campos adicionais não forem suficientes à conclusão da análise, deverá ser cadastrada exigência ao segurado.

Parágrafo único. Se, no decorrer da análise, o servidor responsável verificar a necessidade de comparecimento do cidadão, deverá mantê-lo sobrestado enquanto perdurar a suspensão do atendimento presencial nas APS, sem prejuízo da provisão prevista no caput.

Art. 8º O servidor responsável pela análise do serviço "Transferir Benefício para Conta Corrente" deverá observar as orientações contidas na Portaria nº 543/PRES/INSS, de 27 de abril de 2020.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOBSON DE PAIVA SILVEIRA SALES

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL EM FLORIANÓPOLIS  
GERÊNCIA EXECUTIVA - A - EM PORTO ALEGRE**

**DESPACHO AUTORIZATIVO**

PROCESSO Nº 35239.000583/2019-88. INTERESSADA: Gerência Executiva do INSS em Porto Alegre/RS. ASSUNTO: alienação do imóvel da propriedade do Fundo do Regime Geral da Previdência Social - FRGPs, localizado na Avenida dos Industriários nº 130, Bairro Passo da Areia, município de Porto Alegre/RS, inscrito no SGPIweb sob o nº 10108-19 (SEI 0739511). MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 1/2020, de 13/05/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Alínea "e", do Inciso I, do Artigo 17, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e Lei nº 9.702, de 17.11.1998. DECISÃO: 1. Considerando o Parecer nº 00085/2019/ERC-ADM/PFE/INSS/FLN/PGF/AGU (SEI 0065920); a Nota nº 00005/2020/ERC-ADM/PFE/INSS/FLN/PGF/AGU (SEI 0292145); o Despacho de Aprovação nº 00007/2020/ERC-ADM/PFE/INSS/FLN/PGF/AGU (SEI 0292171); Nota nº 00008/2020/DPAT, as manifestações da Divisão de Patrimônio Imobiliário/CGEPI/DGPA 0048827, 0053843, 0093938, 0229934, 0293555, 0344818, 0631495, 0739966 e 0735062, o Despacho Decisório nº 257/DGPA/INSS, de 20.04.2020 (SEI 0685535), publicado no Boletim de Serviço nº 81, de 29.04.2020 (SEI 0739966), em que o Presidente do INSS em conjunto com o Diretor de Gestão de Pessoas e Administração autoriza a alienação de imóvel de propriedade do Fundo do Regime Geral da Previdência Social - FRGPs; com base nas atribuições fixadas nas Alíneas "b" e "e", do Inciso X, no inciso XIII, do artigo 230 do Regimento Interno do INSS, aprovado pela Portaria MDS/GM nº 414, de 28.09.2017, publicado no DOU nº 188-A, de 29.9.2009, DISPENSO A LICITAÇÃO nº 01/2020, HOMOLOGO os termos do presente processo e ADJUDICO o imóvel localizado na Avenida dos Industriários nº 130, Bairro Passo da Areia, município de Porto Alegre/RS, inscrito no SGPIweb sob o nº 10108-19 (SEI 0739511) em epígrafe, em favor do Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ/MF nº 87.934.675/0001-96, pelo valor de R\$ 849.800,00 (oitocentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais), pagáveis por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU à vista. 2. Publique-se. 3. Ao Serviço de Administração da GEXPOA para prosseguimento.

CLAITON PEREIRA SOARES  
Gerente Executivo

**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS  
DIRETORIA TÉCNICA 1  
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES**

**PORTARIA SUSEP/CGRAT Nº 291, DE 13 DE ABRIL DE 2020**

O COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pela Superintendente da SUSEP, por meio da Portaria nº 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea "a" do art. 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, combinado com o disposto no Anexo II da Resolução CNSP nº 330, de 15 de dezembro de 2015, e o que consta do processo SUSEP nº 15414.600993/2020-81, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pela direção da MONGERAL AGEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, CNPJ nº 33.608.308/0001-73, conforme reunião realizada em 20 de dezembro de 2019:

I - alteração de endereço: em Franca - SP, CNPJ nº 33.608.308.0052-13, localizada Rua Ardício Moretti nº 1.888, Vila Clementino, CEP: 14400-499;

II - alteração de endereço: em Campinas - SP, CNPJ nº 33.608.308.0032-70, localizada Avenida Princesa D'Oeste, nº 1.089, Vila Paraíso;

III - abertura de dependência/filial: no Rio de Janeiro - RJ, localizada à Praça Tiradentes nº 50, com numeração suplementar pela Rua Luís de Camões, nº 59, Centro, CEP: 20.060-040; e

IV - abertura de dependência/filial: em Brasília - DF, localizada à SH/N QD 1 C J "A", EN BL "A", EN A, Salas 1413 e 1414, Asa Norte, CEP: 70701-060.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

**PORTARIA SUSEP/CGRAT Nº 290, DE 13 DE ABRIL DE 2020**

O COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea "a" do art. 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, combinado com o disposto no Anexo II da Resolução CNSP nº 330, de 15 de dezembro de 2015, e o que consta do processo Susep nº 15414.604366/2020-10, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ nº 04.948.157/0001-33, com sede na cidade de Curitiba - PR, na assembleia geral extraordinária realizada em 12 de março de 2020:

I - redução do capital social de R\$ 50.000.000,00, reduzindo-o para R\$ 150.000.000,00, sem cancelamento de ações e com restituição em dinheiro ao acionista único de parte do valor de suas ações, em razão do valor ser excessivo à realização do objeto social da Companhia, permanecendo dividido em 24.125.868 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

II - reforma e consolidação do estatuto social

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

**PORTARIA SUSEP/CGRAT Nº 288, DE 13 DE ABRIL DE 2020**

O COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea "a" do art. 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.604366/2020-10, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de JUNTO RESSEGUROS S.A., CNPJ nº 09.594.758/0001-70, com sede na cidade de Curitiba - PR, na assembleia geral extraordinária realizada em 12 de março de 2020:

I - redução do capital social de R\$ 350.000.000,00, reduzindo-o para R\$ 212.112.881,00, sem cancelamento de ações e com restituição em dinheiro ao Acionista único de parte do valor de suas ações, em razão do valor ser excessivo à realização do objeto social da Companhia, permanecendo dividido em 473.650.441 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal;

II - alterar o artigo 5º do Estatuto Social;

III - a efetivação da redução de capital e da restituição de valores ora deliberadas ficará sujeita ao decurso do prazo de 60 dias previsto no art. 174 da Lei nº 6.4040, de 15 de dezembro de 1976 sem que haja a oposição de credores; e

IV - reforma e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

**Ministério da Educação**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 477, DE 13 DE MAIO DE 2020**

Reconhece os cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), acadêmicos e profissionais, recomendados pelo Conselho Superior da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, em sua 3ª Reunião Extraordinária, realizada em 1º de outubro de 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, e o art. 4º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 66/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CNE/CES, e no Parecer nº 00462/2020/CONJUR-MEC/CGA/AGU, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação, proferidos nos autos do Processo nº 23001.001004/2019-19, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer CNE/CES nº 66/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CNE/CES, proferido nos autos do Processo nº 23001.001004/2019-19.

Art. 2º Reconhecer, com prazo de validade determinado pela sistemática avaliativa, os cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) relacionados no Anexo a esta Portaria, submetidos ao Conselho Superior da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, em sua 3ª Reunião Extraordinária, realizada em 1º de outubro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

**ANEXO**

Seq.	Área de Avaliação	Nome do Curso	Nível	Decisão CS	Sigla IES	Nome IES	UF	Região
1	Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo	Administração	ME	Deferido	UFERSA	Universidade Federal Rural do Semi-Árido	RN	Nordeste
2	Ciências Ambientais	Biossistemas	MF/DO	Deferido	UFSB	Universidade Federal do Sul da Bahia	BA	Nordeste

 Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152020051500027

27

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7205287 em 05/06/2020 da Empresa SABEMI SEGURADORA S/A, Nire 43300032990 e protocolo 205254284 - 21/05/2020. Autenticação: B636334D7F1ECC9FC9C7BA6F519DF8131BF139. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucirs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/525.428-4 e o código de segurança LF9P. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.



pág. 14/18

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

## Anexo

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/525.428-4	RSE2000156662	20/05/2020

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
002.057.530-00	ANTONIO TULIO LIMA SEVERO





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SABEMI SEGURADORA S/A, de NIRE 43300032990 e protocolado sob o número 20/525.428-4 em 21/05/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7205287, em 05/06/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Carmen Lucia dos Santos Spiercart.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
002.057.530-00	ANTONIO TULIO LIMA SEVERO

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
002.057.530-00	ANTONIO TULIO LIMA SEVERO
464.845.400-63	ALEXANDRE GIRARDI

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
261.696.570-49	ELIANA SCHWINGEL DIEDERICHSEN

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
464.845.400-63	ALEXANDRE GIRARDI

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
942.085.140-00	LEANDRO DE CARVALHO NUNES

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
002.057.530-00	ANTONIO TULIO LIMA SEVERO



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 20/525.428-4.

Página 1 de 2





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
002.057.530-00	ANTONIO TULIO LIMA SEVERO

Porto Alegre, sexta-feira, 05 de junho de 2020

Documento assinado eletronicamente por Carmen Lucia dos Santos Spiercart, Servidor(a) Público(a), em 05/06/2020, às 13:42 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](#) informando o número do protocolo 20/525.428-4.

Página 2 de 2





**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL**

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

**Identificação do(s) Assinante(s)**

CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre, sexta-feira, 05 de junho de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7205287 em 05/06/2020 da Empresa SABEMI SEGURADORA S/A, Nire 43300032990 e protocolo 205254284 - 21/05/2020. Autenticação: B636334D7F1ECC9FC9C7BA6F519DF8131BF139. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/525.428-4 e o código de segurança LF9P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

pág. 18/18



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) <b>43300032990</b>	Código da Natureza Jurídica <b>2054</b>	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

#### 1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **SABEMI SEGURADORA S/A**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



RSE2000252600

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
	019	1		ESTATUTO SOCIAL

PORTO ALEGRE

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

3 Setembro 2020

Data

#### 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/  
Data

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

Responsável

#### DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/  
Data

Responsável

#### DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

#### OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7323413 em 08/09/2020 da Empresa SABEMI SEGURADORA S/A, Nire 43300032990 e protocolo 206292023 - 19/08/2020. Autenticação: 447C3C77511E4BCC0CACD157854F19C196FAFD. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucirs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/629.202-3 e o código de segurança 7Lf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE  
BERNARDONI GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

## Capa de Processo

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/629.202-3	RSE2000252600	19/08/2020

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
002.057.530-00	ANTONIO TULIO LIMA SEVERO

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7323413 em 08/09/2020 da Empresa SABEMI SEGURADORA S/A, Nire 43300032990 e protocolo 206292023 - 19/08/2020. Autenticação: 447C3C77511E4BCC0CACD157854F19C196FAFD. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucirs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/629.202-3 e o código de segurança 7Lf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.  
CARLOS VICENTE  
BERNARDONI GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/20

**SABEMI SEGURADORA S/A**

**NIRE 4330003299-0**

**CNPJ 87.163.234/0001-38**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 2020**

**HORA, DATA E LOCAL:** Às 09 (nove) horas do dia 15 de junho de 2020, na sede social da Sabemi Seguradora S/A (“Companhia”), localizada na cidade de Porto Alegre, RS, na Rua Sete de Setembro, nº 515, Prédio 513, 9º andar, Bairro Centro Histórico, CEP 90010-190.

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇAS:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no § 4º do Art. 124, da Lei nº 6.404/76, (“LSA”), por estarem presentes os acionistas que representam a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas, foram fielmente observadas as disposições legais atinentes ao quórum de instalação e de deliberação da assembleia realizada.

**MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Antonio Tilio Lima Severo e secretariados pelo Sr. Alexandre Girardi.

**ORDEM DO DIA:**

- (i) Deliberar sobre a inclusão, dentre as competências do Diretor Executivo Comercial, a competência de cumprir integralmente, no que diz respeito as suas atribuições, as regras da resolução CNSP nº 382/2020 da SUSEP e da resolução nº CNSP nº 383/2020 da SUSEP.
- (ii) Uma vez aprovada a deliberação objeto do item “i” da Ordem do Dia, deliberar a alteração do Estatuto Social, com a aprovação da nova redação do artigo 21º; e
- (iii) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

**DELIBERAÇÕES:** Declarada instalada a Assembleia Geral Extraordinária pelo Sr. Presidente, foi principiada a discussão e votação a respeito dos itens da ordem do dia, em que os acionistas presentes à Assembleia, por unanimidade e sem ressalvas, aprovaram:

- (i) Aprovar a inclusão, dentre as competências do Diretor Executivo Comercial, a competência de cumprir integralmente, no que diz respeito as suas atribuições, as regras da resolução CNSP nº 382/2020 da SUSEP e nº CNSP nº 383/2020 da SUSEP;



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7323413 em 08/09/2020 da Empresa SABEMI SEGURADORA S/A, Nire 43300032990 e protocolo 206292023 - 19/08/2020. Autenticação: 447C3C77511E4BCC0CACD157854F19C196FAFD. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/629.202-3 e o código de segurança 7Lft Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

- (ii) Aprovar a alteração do Estatuto Social da Companhia, com a aprovação da nova redação do artigo 21º, que passará a viger da seguinte forma:

*“Artigo Vigésimo Primeiro: Compete ao Diretor Executivo Comercial: (a) observar e acompanhar o atendimento das normas editadas pelos órgãos reguladores relativos às companhias seguradoras, fiscalizando o cumprimento das mesmas; (b) manutenção e atualização do cadastro dos segurados e respectivas declarações de beneficiários; (c) o acompanhamento da regulação dos processos de sinistro e respectivos pagamentos; (d) a gestão da equipe comercial de seguros; (e) assinatura de cheques ou quaisquer documentos representativos de valores na forma prevista neste Estatuto; (f) responsabilidade pela elaboração, revisão e/ou manutenção dos contratos, cartas-oferta, emissão e registro de apólices e endossos, condições especiais de seguros, regulamentos e outros documentos relacionados à área de seguros; (g) a responsabilidade técnica conforme Circular SUSEP 234/2003 e Resolução CNSP 135/2005, da SUSEP; (h) assinar, isoladamente, apólices, cartas-oferta de seguros emitidas pela Companhia; e (i) cumprir as atribuições dispostas nas regras da resolução CNSP nº 382/2020 da SUSEP e da resolução CNSP nº 383/2020, da SUSEP.”*

- (iii) A consolidação do Estatuto Social, na forma do Anexo I à presente ata de Assembleia Geral Extraordinária.

**ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. ASSINATURAS: Antonio Túlio Lima Severo – Presidente, Alexandre Girardi – Secretário. Acionistas: SABEMI PARTICIPAÇÕES LTDA., por Antonio Túlio Lima Severo.

**Confere com a original lavrada em livro próprio.**

Porto Alegre, 15 de junho de 2020.

**ANTONIO TULIO LIMA SEVERO**  
Presidente

**ALEXANDRE GIRARDI**  
Secretário



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certificado registro sob o nº 7323413 em 08/09/2020 da Empresa SABEMI SEGURADORA S/A, Nire 43300032990 e protocolo 206292023 - 19/08/2020. Autenticação: 447C3C77511E4BCC0CACD157854F19C196FAFD. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/629.202-3 e o código de segurança 7Lft Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

pág. 4/20

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

## Documento Principal

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/629.202-3	RSE2000252600	19/08/2020

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
464.845.400-63	ALEXANDRE GIRARDI
002.057.530-00	ANTONIO TULIO LIMA SEVERO

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7323413 em 08/09/2020 da Empresa SABEMI SEGURADORA S/A, Nire 43300032990 e protocolo 206292023 - 19/08/2020. Autenticação: 447C3C77511E4BCC0CACD157854F19C196FAFD. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucirs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/629.202-3 e o código de segurança 7Lf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

  
CARLOS VICENTE  
BERNARDONI GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 5/20

Anexo I  
Consolidação Estatuto Social

**CAPÍTULO I**  
**Da Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objetivo Social**

**ARTIGO PRIMEIRO** - A SABEMI SEGURADORA S/A (a “Sociedade”), sucessora da SABEMI SEGURIDADE SOCIAL S/A, é uma sociedade Seguradora que se regerá pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**ARTIGO SEGUNDO** - A Sociedade tem sede e foro na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

**Parágrafo único** – A critério da Diretoria poderá a Sociedade abrir ou extinguir filiais, agências, cursais e escritórios representativos em qualquer parte do País, respeitadas as prescrições legais, destacando-se uma parcela do capital social para cada um desses estabelecimentos, referendada por sua diretoria.

**ARTIGO TERCEIRO** – A Sociedade tem por objetivo operar em Seguros de Pessoas, bem como em Previdência Privada Aberta, nas modalidades pecúlio e de renda, podendo, ainda, participar como sócia ou acionista em outras sociedades, observadas as disposições legais pertinentes.

**ARTIGO QUARTO** – O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

**CAPÍTULO II**  
**Do Capital e das Ações**

**ARTIGO QUINTO** – O Capital Social é de R\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais) representado por 79 (setenta e nove) ações ordinárias com direito a voto, nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro** – Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo** – A ação é indivisível em relação à Sociedade, sendo certo que, quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos por ela conferidos serão exercidos pelos representantes do condomínio.

**Parágrafo Terceiro** – A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos, cautelas e/ou certificados de ações, os quais, da mesma forma que as ações, serão sempre assinadas por 02 (dois) Diretores, sendo um o Diretor Presidente.

**Parágrafo Quarto** – Às ações preferenciais terão como vantagem a prioridade na distribuição de dividendos, conforme o Artigo 17, parágrafo 1º da Lei 6.404/76.



## **CAPÍTULO III** **Da Assembleia Geral**

**ARTIGO SEXTO** – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, em um dos 03 (três) meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que o exigirem os interesses sociais, obedecidas às prescrições legais.

**ARTIGO SÉTIMO** – A Assembleia Geral será instalada pelo Diretor Presidente, ou, na sua ausência, por aquele que o substituir, e será dirigida por um Presidente escolhido pelos acionistas, o qual convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

**ARTIGO OITAVO** – O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por seus representantes legais, ou por procurador, desde que o instrumento de mandato tenha sido depositado na sede social até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da sua realização.

**ARTIGO NONO** – Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, um quarto do capital social com direito a voto, em segunda convocação, com qualquer número.

**ARTIGO DÉCIMO** – Compete privativamente à Assembleia Geral: a) reformar o Estatuto Social; b) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores e conselheiros fiscais; c) tomar anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; d) suspender o exercício dos direitos do acionista, na forma do Artigo 120 da Lei 6.404/76; e) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Sociedade, observadas as prescrições legais.

## **CAPÍTULO IV** **Da Administração**

**ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO** – A administração da Sociedade compete à Diretoria.

**ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO** - A Diretoria será composta de 2 (dois) a 6 (seis) membros, acionistas ou não, residentes no país e eleitos em Assembleia Geral, com mandato de três anos. A Diretoria funcionará com pelo menos dois diretores efetivos. Os Diretores terão as seguintes designações: Diretor Presidente, Diretor Executivo Administrativo e Financeiro, Diretor Executivo de Planejamento Estratégico e Compliance e Diretor Executivo Comercial, podendo haver cumulação dos cargos.

**Parágrafo Primeiro:** A remuneração mensal, global ou individualizada da Diretoria, será fixada anualmente pela Assembleia Geral, cabendo aos seus membros a distribuir entre si a verba para este fim destinada.

**Parágrafo Segundo:** As funções específicas previstas na legislação de seguros serão atribuídas aos Diretores quando da sua eleição e serão retificadas e ou/ratificadas sempre que for necessário, em Assembleia de Acionistas.



**ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO:** - Nos casos de impedimentos ou faltas ocasionais de Diretor, registrados no Livro de Atas da Diretoria, a substituição ocorrerá da seguinte forma: (a) o Diretor Executivo de Planejamento Estratégico e Compliance substituirá o Diretor Presidente e será substituído por este, quando necessário; e (b) o Diretor Executivo Administrativo e Financeiro substituirá o Diretor Executivo Comercial e será substituído por este quando necessário. O substituto atuará sem prejuízo de suas demais atribuições.

**ARTIGO DÉCIMO QUARTO** – Em caso de vacância de cargo de Diretor, será realizada Assembleia Geral para eleição do substituto que exercerá o mandato pelo prazo que caberia ao substituído.

**ARTIGO DÉCIMO QUINTO** – Compete à Diretoria além da execução do conjunto de atribuições que neste Estatuto são deferidas aos seus membros: a) representar ativa e passivamente a entidade, em juízo ou fora dele; b) aprovar os planos de ação e os orçamentos, programas anuais e plurianuais e a estrutura interna da Sociedade, *ad referendum* da Assembleia Geral; c) propor alteração do capital social; d) aprovar a distribuição de dividendos, juros sobre capital próprio e/ou outros resultados, *ad referendum* da Assembleia Geral e) autorizar a alienação de bens do ativo permanente e bens garantidores das reservas técnicas, depois de aprovada pela SUSEP, respeitada a regra do Art. 16º, *infra*; f) autorizar a comercialização dos planos que os respectivos regulamentos e eventuais alterações estiverem devidamente aprovados pela SUSEP; g) gerir as atividades sociais, podendo praticar todos os atos de administração, sem restrições, salvo as previstas em Lei e neste Estatuto; h) elaborar ou reformar o regimento interno *ad referendum* da Assembleia Geral; i) constituir mandatários em nome da Sociedade, especificando os poderes; j) assinar contratos ou atos jurídicos, inclusive títulos cambiais; k) adquirir, gravar e alienar imóveis ou prometer fazê-lo, observadas as disposições legais e regulamentares vigentes, além das regras deste Estatuto; l) admitir e demitir funcionários e representantes, fixando-lhes a remuneração; m) representar a Sociedade perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, entidades autárquicas e paraestatais, bem como perante a Justiça do Trabalho e sindicato; n) deliberar sobre a instalação ou extinção de filiais, agências, sucursais, escritórios e representações da Sociedade; o) escolher e destituir os auditores independentes; p) cumprir integralmente o disposto na Circular SUSEP 234/2003; e q) cumprir integralmente, no que diz respeito as suas atribuições, as regras da Circular SUSEP 249/2004.

**ARTIGO DÉCIMO SEXTO** – Todos os atos que impliquem a) assunção ou desoneração de responsabilidade patrimonial, especialmente a aquisição e venda de bens da Companhia, móveis e imóveis, de bens do ativo permanente e bens garantidores das reservas técnicas; b) a contratação de empréstimos e financiamentos com ou sem garantias reais; c) prestação de avais e fianças; d) transação, desistência e/ou renúncia a diretos e e) a constituição de procuradores, deverão ser sempre praticados por dois diretores, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente. A constituição de procuradores com poderes “*ad judicia*”, para defesa da Companhia em processos judiciais, poderá ser



realizada por dois Diretores, sem a necessidade de que um deles seja o Diretor Presidente. Os atos descritos a seguir poderão ser praticados por qualquer Diretor, isoladamente: a) endosso de títulos para instituições financeiras, a crédito da Companhia; b) a assinatura da correspondência interna e os atos de simples rotina administrativa; c) o endosso de cheques para depósitos em conta corrente da Companhia; e d) assinatura de convênios com órgãos públicos.

**ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO** – A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente, e somente deliberará com a presença da maioria de seus membros e, no caso de empate, o Diretor Presidente, ou qualquer que o substituir, usará o voto de qualidade.

**ARTIGO DÉCIMO OITAVO** – Compete ainda à Diretoria, elaborar o relatório anual e as demais demonstrações financeiras da Sociedade e a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, para o fim de serem submetidos à Assembleia Geral.

**ARTIGO DÉCIMO NONO** – Compete ao Diretor Presidente: a) a representação da Sociedade na forma prevista neste Estatuto; b) a Direção Geral da Sociedade; c) convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria votando e tendo voto de qualidade em caso de empate; d) manter a coordenação entre os membros da Diretoria; e) a assinatura do relatório anual e do balanço geral da Sociedade, juntamente com os demais Diretores, bem como dos balancetes trimestrais e de verificação, os quais serão submetidos à Assembleia Geral; f) fazer cumprir o orçamento anual submetido previamente à Assembleia Geral; g) coordenar as relações públicas da Sociedade; h) coordenar todas as atividades e operações relativas ao departamento de recursos humanos da Companhia; i) coordenar as atividades, operações, contratações e implementações de tecnologias, relativas ao departamento de tecnologia de informação da Companhia; j) assinar cheque e quaisquer documentos representativos de valores, na forma prevista no presente Estatuto; k) transigir, desistir e renunciar a direitos; l) cumprir fielmente o presente Estatuto, respeitadas as normas legais em vigor; m) dirigir a elaboração do planejamento geral da Sociedade; n) representar a Sociedade, ativa e passivamente em juízo ou fora dele; o) a gestão do departamento Jurídico; p) manutenção, controle e acompanhamento dos processos judiciais, extrajudiciais e administrativos nos quais a Companhia for parte; q) acompanhamento das atividades dos profissionais da área jurídica, contratados para representar a Companhia, em todo o território nacional; e r) orientação geral sobre procedimentos preventivos, no âmbito jurídico, à companhia.

**ARTIGO VIGÉSIMO** – Compete ao Diretor Executivo de Planejamento Estratégico e Compliance: (a) substituir o Diretor Presidente em suas faltas e impedimentos; (b) exercer as funções delegadas pelo Diretor Presidente; (c) coordenar as atividades, operações e a implementação do planejamento estratégico da Companhia, conforme definido pela Diretoria, ad referendum da Assembleia Geral de Acionistas; (d) a assinatura de cheques ou quaisquer documentos representativos de valores na forma prevista neste Estatuto; (e) cumprir o determinado no artigo 1º, inciso IV, da Circular SUSEP



234/2003, cabendo-lhe o encargo de Diretor Responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de março de 1998; (f) a responsabilidade pelo Controle Interno de acordo com a Circular SUSEP 249/2004, artigo 9º; (g) a responsabilidade pelos Controles Internos específicos para prevenção de Fraudes, de acordo com a Circular SUSEP 344/2007; (h) orientar as lideranças internas; (i) definir controles internos, podendo contar com a ajuda do departamento de auditoria interna ou empresa independente; (j) criar canais de comunicação, principalmente para realização de denúncias; (k) estabelecer critérios investigatórios bem definidos e padronizados; (l) incluir cláusula de obrigatoriedade e responsabilização por lapsos de integridade em todos os contratos empresariais; e (m) conceber regras de ações de penalização e ações corretivas consistentes para os casos concluídos, sempre com a devida transparência que o assunto demanda.

**ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO** – Compete ao Diretor Executivo Comercial: (a) observar e acompanhar o atendimento das normas editadas pelos órgãos reguladores relativos às companhias seguradoras, fiscalizando o cumprimento das mesmas; (b) manutenção e atualização do cadastro dos segurados e respectivas declarações de beneficiários; (c) o acompanhamento da regulação dos processos de sinistro e respectivos pagamentos; (d) a gestão da equipe comercial de seguros; (e) assinatura de cheques ou quaisquer documentos representativos de valores na forma prevista neste Estatuto; (f) responsabilidade pela elaboração, revisão e/ou manutenção dos contratos, cartas-oferta, emissão e registro de apólices e endossos, condições especiais de seguros, regulamentos e outros documentos relacionados à área de seguros; (g) a responsabilidade técnica conforme Circular SUSEP 234/2003 e Resolução CNSP 135/2005, da SUSEP; (h) assinar, isoladamente, apólices, cartas-oferta de seguros emitidas pela Companhia; e (i) cumprir as atribuições dispostas nas regras da resolução CNSP nº 382/2020 da SUSEP e da resolução CNSP nº 383/2020, da SUSEP.

**ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO** - Compete ao Diretor Executivo Administrativo Financeiro: (a) gestão dos departamentos de Controladoria, Financeiro, Contabilidade; (b) a autorização, ad referendum da Assembleia Geral, das despesas não previstas e de caráter de urgência; (c) a coordenação da aplicação de recursos financeiros disponíveis, observadas as disposições deste Estatuto; (d) a autorização do pagamento das despesas orçamentárias aprovadas pela Assembleia Geral; (e) assinatura de cheques ou quaisquer documentos representativos de valores, na forma prevista neste Estatuto; (f) assinatura de correspondência de rotina; e (g) a responsabilidade pelas Relações com a SUSEP de acordo com a Circular SUSEP 234/2003, artigo 1º, inciso I.

**ARTIGO VIGÉSIMO TERCEIRO** – Compete, ainda, ao Diretor Executivo Administrativo e Financeiro: a) a convocação para as reuniões da Diretoria Executiva; b) a organização e controle dos cadastros, fichários, registros, arquivos e correspondências da Sociedade; c) a organização e direção dos demais serviços da Secretaria; d) cumprir o determinado no Art. 1º, Inc. III, da Circular SUSEP 234/2003, cabendo-lhe o encargo de Diretor Responsável pela área Administrativa-Financeira perante a SUSEP; e) a arrecadação da receita e o pagamento das despesas autorizadas; f) a implantação dos



serviços de contabilidade, segundo o plano de contas aprovado e as normas baixadas pela Assembleia Geral; e g) a custódia de títulos e documentos representativos do patrimônio da Sociedade.

**ARTIGO VIGÉSIMO QUARTO** - Compete, ainda, ao Diretor Executivo Comercial: (a) a coordenação e supervisão de todas as atividades ligadas à concessão de Assistência Financeira da Companhia; (b) observar e acompanhar o atendimento das normas editadas pelos órgãos reguladores relativas à Assistência Financeira, fiscalizando o cumprimento das mesmas; (c) a responsabilidade pelo risco na concessão do crédito nas operações de Assistência Financeira; (d) o controle e a responsabilidade pela regularidade dos documentos referentes às operações de Assistência Financeira; (e) coordenação do departamento de Marketing da companhia; (f) controle e responsabilidade pela publicidade e propaganda veiculadas pela companhia; (g) supervisão e execução dos planos e atividades promocionais; (h) a manutenção e a atualização do cadastro dos corretores; (i) a responsabilidade pela contratação e supervisão de representantes de seguros e/ou microseguros, pelos serviços por eles prestados, nos termos do artigo 16 da Resolução CNSP 297/2013, da SUSEP; (j) a assinatura de cheques ou quaisquer documentos representativos de valores na forma prevista neste Estatuto; e (k) a substituição do Diretor Executivo Administrativo Financeiro em suas faltas e impedimentos.

## **CAPÍTULO V Do Conselho Fiscal**

**ARTIGO VIGÉSIMO QUINTO** – O Conselho Fiscal é o órgão não permanente, que somente será instalado pela Assembleia Geral, a pedido dos acionistas, na conformidade legal.

**ARTIGO VIGÉSIMO SEXTO** - Quando instalado o Conselho Fiscal será composto de 05 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, e a sua remuneração será fixada pela Assembleia Geral que o eleger, de acordo com a legislação em vigor.

**Parágrafo Primeiro** – O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes que a lei lhe confere.

**Parágrafo Segundo** – Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos nas suas faltas e impedimentos, ou no caso de vacância, pelos respectivos suplentes.

## **CAPÍTULO VI Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras, Reservas e Aplicações.**

**ARTIGO VIGÉSIMO SÉTIMO** – O exercício social vai de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

**ARTIGO VIGÉSIMO OITAVO** – No fim de cada exercício social serão elaboradas, com observância das prescrições legais, as seguintes demonstrações financeiras: a) Balanço Patrimonial; b)



Demonstração do Resultado do Exercício; c) Demonstração dos Fluxos de Caixa; d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido; e) Notas Explicativas.

**Parágrafo Primeiro** – Em obediência à legislação fiscal específica, serão levantados balancetes mensais e balanços semestrais, com as demonstrações financeiras, constantes do “caput” deste artigo.

**Parágrafo Segundo** – Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer destinação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal.

**Parágrafo Terceiro** – Do lucro líquido do exercício, serão destinados: a) 5% (cinco por cento) para a constituição de Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social; b) Constituição de reservas para contingências, na forma autorizada em lei; c) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, a título de dividendos aos acionistas, observado o disposto nos artigos 201 e 202 da Lei nº 6.404/76, pagável no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua declaração, ressalvada a hipótese de deliberação em contrário, da Assembleia Geral, caso em que o pagamento deverá ser efetuado dentro do exercício social em que tiver sido declarado.

**Parágrafo Quarto** – Com o objetivo de compensar eventual diminuição de lucro, em consequência de perda provável em período futuro, a Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria, constituir reservas nos termos do Artigo 196 e parágrafos da Lei nº 6.404/76, e, bem assim, constituir a reserva de que trata o artigo 197 da mesma Lei.

**Parágrafo Quinto** – Por voto favorável de unanimidade dos acionistas presentes, a Assembleia Geral poderá deliberar a distribuição de dividendos inferior àquele previsto no parágrafo terceiro, letra “c”, deste Artigo, ou a retenção de todo o lucro.

**Parágrafo Sexto** – No exercício em que for distribuído aos acionistas o dividendo mínimo de que trata este Artigo (letra “c”, do parágrafo terceiro), poderá ser atribuída aos administradores, participação nos lucros da Sociedade, desde que o seu total não ultrapasse a remuneração anual dos mesmos ou 10% (dez por cento) dos lucros, prevalecendo o limite que for menor.

**Parágrafo Sétimo** – A Assembleia Geral decidirá sobre o destino do saldo dos lucros remanescentes, os quais poderão ser total ou parcialmente distribuídos ou constituírem reserva especial para futuro aumento de capital.

**Parágrafo Oitavo** – Os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão e reverterão em benefício da Sociedade.



## **CAPÍTULO VII Da Liquidação da Sociedade**

**ARTIGO VIGÉSIMO NONO** – A Sociedade entrará em liquidação nos casos legais, observadas as disposições legais pertinentes.

## **CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ARTIGO TRIGÉSIMO** – A Sociedade observará todos os acordos de acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar as transferências de ações contrárias aos seus respectivos termos e cabendo ao Presidente da Assembleia Geral, abster-se de computar os votos proferidos com infração dos mencionados acordos de acionistas.

**ARTIGO TRIGÉSIMO PRIMEIRO** – Fica eleito o foro da Comarca do Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir todas as questões oriundas deste Estatuto Social com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **CAPÍTULO IX Das Disposições Transitórias**

**ARTIGO TRIGÉSIMO SEGUNDO** – O presente Estatuto passará a vigorar imediatamente, observadas as prescrições legais.

**Confere com a original lavrada em livro próprio.**

Porto Alegre, 15 de junho de 2020.

**ANTONIO TULIO LIMA SEVERO**  
Presidente

**ALEXANDRE GIRARDI**  
Secretário



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7323413 em 08/09/2020 da Empresa SABEMI SEGURADORA S/A, Nire 43300032990 e protocolo 206292023 - 19/08/2020. Autenticação: 447C3C77511E4BCC0CACD157854F19C196FAFD. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/629.202-3 e o código de segurança 7Lft Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE  
BERNARDONI GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 13/20

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

## Anexo

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/629.202-3	RSE2000252600	19/08/2020

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
464.845.400-63	ALEXANDRE GIRARDI
002.057.530-00	ANTONIO TULIO LIMA SEVERO



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/08/2020 | Edição: 159 | Seção: 1 | Página: 31

Órgão: Ministério da Economia/Superintendência de Seguros Privados/Diretoria Técnica 1/Coordenação-Geral de Regimes Especiais e Autorizações

## PORTARIA SUSEP/CGRAT Nº 483, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pela Superintendente da SUSEP, por meio da Portaria nº 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo SUSEP nº 15414.608796/2020-19, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações dos acionistas de SABEMI SEGURADORA S.A., CNPJ nº 87.163.234/0001-38, com sede na cidade de Porto Alegre - RS, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 15 de junho de 2020:

I - alteração do artigo 21 do estatuto social; e

II - consolidação do estatuto social.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

## Anexo

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/629.202-3	RSE2000252600	19/08/2020

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
002.057.530-00	ANTONIO TULIO LIMA SEVERO



**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)**  
**REGISTRO DIGITAL**

Eu, ANTONIO TULIO LIMA SEVERO, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESÁRIO, DATA DE NASCIMENTO 12/12/1937, RG Nº 4008473896 SSP-RS, CPF 002.057.530-00, AVENIDA ITAJAI, Nº 495, 201, BAIRRO PETROPOLIS, CEP 90470-140, PORTO ALEGRE - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Porto Alegre, 03 de setembro de 2020.

---

**ANTONIO TULIO LIMA SEVERO**  
Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 7323413 em 08/09/2020 da Empresa SABEMI SEGURADORA S/A, Nire 43300032990 e protocolo 206292023 - 19/08/2020. Autenticação: 447C3C77511E4BCC0CACD157854F19C196FAFD. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucirs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/629.202-3 e o código de segurança 7Lft Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE  
BERNARDONI GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SABEMI SEGURADORA S/A, de NIRE 43300032990 e protocolado sob o número 20/629.202-3 em 19/08/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7323413, em 08/09/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Luís Valter Meirelles Barbosa.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
002.057.530-00	ANTONIO TULIO LIMA SEVERO

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
002.057.530-00	ANTONIO TULIO LIMA SEVERO
464.845.400-63	ALEXANDRE GIRARDI

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
002.057.530-00	ANTONIO TULIO LIMA SEVERO
464.845.400-63	ALEXANDRE GIRARDI

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
002.057.530-00	ANTONIO TULIO LIMA SEVERO

### Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
002.057.530-00	ANTONIO TULIO LIMA SEVERO

Porto Alegre, terça-feira, 08 de setembro de 2020



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 20/629.202-3.

Página 1 de 2





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Luís Valter Meirelles Barbosa, Servidor(a) Públco(a), em 08/09/2020, às 15:04 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucirs](#) informando o número do protocolo 20/629.202-3.

Página 2 de 2





**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL**

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

**Identificação do(s) Assinante(s)**

CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre, terça-feira, 08 de setembro de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7323413 em 08/09/2020 da Empresa SABEMI SEGURADORA S/A, Nire 43300032990 e protocolo 206292023 - 19/08/2020. Autenticação: 447C3C77511E4BCC0CACD157854F19C196FAFD. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucirs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/629.202-3 e o código de segurança 7Lft Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.



CARLOS VICENTE  
BERNARDONI GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL